



SIMPAR S.A.

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416
Companhia Aberta

SIMH

B3 LISTED NM

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022

1. LOCAL, HORA E DATA: Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 16:30 horas, na sede social da Simpar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. MESA:** Adalberto Calil – **Presidente;** Maria Lúcia de Araújo – **Secretária.** **4. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a rerratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de dezembro de 2021 ("RCA 22.12.2021"), a qual aprovou a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Ciclus Ambiental do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.319.900/0001-50 ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, no valor de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, a ser realizada nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Ciclus Ambiental do Brasil S.A.", celebrado em 22 de dezembro de 2021 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), **(a)** retificando a deliberação (I), itens "(viii)", "(ix)", "(x)", "(xv)" e "(xvii)" da RCA 22.12.2021, com o objetivo de ajustar os novos termos e condições das Debêntures da 2ª (segunda) série; e **(b)** ratificando todas as demais deliberações da RCA 22.12.2021; **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, bem como para a prestação e constituição da Fiança. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram: **(I)** a rerratificação da RCA 22.12.2021, para: **(a)** retificar a deliberação (I), itens "(viii)", "(ix)", "(x)", "(xv)" e "(xvii)" da RCA 22.12.2021, com o objetivo de ajustar os novos termos e condições das Debêntures da 2ª (segunda) série; **(viii) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na RCA 22.12.2021), ou do resgate em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na RCA 22.12.2021), observado o disposto na Escritura de Emissão (conforme definido na RCA 22.12.2021), as Debêntures terão prazo de vencimento de **(i)** 9 (nove) anos e 1 (um) mês contados da Data de Emissão, para as Debêntures da Primeira Série (conforme definido na RCA 22.12.2021), vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e **(ii)** 9 (nove) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, para as Debêntures da Segunda Série (conforme definido na RCA 22.12.2021), vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Vencimento"); **(ix) Enquadramento dos Projetos como Prioritários pelo Ministério do Desenvolvimento Regional:** as Debêntures da Primeira Série contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 tendo em vista o enquadramento do Projeto Primeira Série (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 1.051, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 01 de junho de 2021 ("Portaria 1.051"). As Debêntures da Segunda Série contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 tendo em vista o enquadramento do Projeto Segunda Série (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 1.498, de 20 de maio de 2022, publicada no DOU em 23 de maio de 2021 ("Portaria 1.498"); **(x) Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria 1.051 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures da Primeira Série serão utilizados para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto Primeira Série (conforme abaixo definido), desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita ("Projeto Primeira Série" e "Destinação de Recursos Primeira Série", respectivamente), conforme detalhado na Escritura de Emissão. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria 1.498 e da Resolução CMN 3.947, a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures da Segunda Série serão utilizados para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto Segunda Série (conforme abaixo definido), desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita ("Projeto Segunda Série" e "Destinação de Recursos Segunda Série", respectivamente), conforme detalhado na Escritura de Emissão (sendo que o Projeto Segunda Série em conjunto com o Projeto Primeira Série denominados de "Projetos" e a Destinação de Recursos Primeira Série quando em conjunto com a Destinação de Recursos Segunda Série denominada "Destinação de Recursos") conforme detalhado na Escritura de Emissão; **(xv) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definido na RCA 22.12.2021) das Debêntures da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na RCA 22.12.2021) das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,8405% (seis inteiros e oito mil quatrocentos e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na RCA 22.12.2021) ou a última Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; e **(xvii) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga, semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2023 e os demais pagamentos devidos todo dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na RCA 22.12.2021) (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série" e, em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. **(b) ratificar** todas as demais deliberações da RCA 22.12.2021 não alteradas pela presente Assembleia. **(II)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia (incluindo, mas não limitado, a eventuais alterações e aditamentos aos documentos da Oferta Restrita); e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização e/ou formalização, conforme o caso, das deliberações desta Assembleia, bem como para a prestação e constituição da Fiança. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Paulo, 27 de junho de 2022. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antônio Simões; Fernando Antônio Simões Filho; Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>